

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 91.803.046,00 (Noventa e um milhões, oitocentos e três mil, e quarenta e seis reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 8.096.797,00 (Oito milhões, noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 83.706.249,00 (Oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA-

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	RS	71.283.732,00
Receita Tributária	RS	2.484.188,00
Receita de Contribuições	RS	2.903.000,00
Receita Patrimonial	RS	573.169,00
Transferências Correntes	RS	65.287.975,00
Outras Receitas Correntes	RS	35.400,00
Receitas de Capital	RS	7.428.517,00
Transferência de Capital	RS	7.334.917,00
Alienação de Bens	RS	93.600,00
Sub Total	RS	78.712.249,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	RS	4.994.000,00
Contribuições	RS	4.994.000,00
Total	RS	83.706.249,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 83.350.436,00 (Oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil, e quatrocentos e trinta e seis reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 355.813,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos e treze reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		Valor/RS
I - PODER LEGISLATIVO	RS	3.002.840,00
Câmara Municipal	RS	3.002.840,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$	80.347.596,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.025.735,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	4.220.043,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	572.368,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$	4.515.404,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	24.053.298,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	467.420,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	7.877.220,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	16.673.779,00
Fundo Municipal de Assistência	R\$	5.043.785,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$	2.000.488,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.577.632,00
Instituto Municipal de Previdência Social – Iprevsapp	R\$	7.591.000,00
Controladoria Geral	R\$	256.440,00
Procuradoria Jurídica	R\$	310.200,00
Contadoria Geral	R\$	202.640,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	R\$	2.094.719,00
Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Assistência. Social e Cidadania	R\$	865.425,00
Sub-total	R\$	83.350.436,00
Reserva de contingência Fiscal	R\$	166.813,00
Reserva Orçamentária – RPPS	R\$	189.000,00
Total	R\$	83.706.249,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: AB2399B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>